



Diário Oficial do Município

De Florianópolis

Edição Nº165

29 de janeiro de 2010

Florianópolis/SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº.001/2010 Convocação para a Assembléia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2010/2012. A Presidente em exercício do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORIANÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei 8742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Lei do CMAS nº8049, de 19 de novembro de 2009, que revoga a Lei 4.958 de 16/07/96 em adequação às normativas da nova Política Nacional de Assistência Social de 2004 e a Resolução do CNAS Nº 237/2006, **CONVOCA** os representantes da sociedade civil do município para a Assembléia de Eleição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2010/2012, promovida pelo Fórum Municipal de Políticas Públicas de Florianópolis, a ser realizada no dia **10 de março de 2010, das 13:30 as 18:00h, no Auditório da FECOMÉRCIO**, na Rua Felipe Schmidt, nº.785- Edifício Aroldo Glavan – Centro- Florianópolis. **1 - Da composição do Conselho** 1.1 Conforme prevê o artigo 6º, inciso I e II da Lei do CMAS nº8049/2009, o Conselho Municipal de Assistência Social de Florianópolis é composto de 18 (dezoito) membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios: I – 9 (nove) representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma: a) 5 (cinco) da Secretaria Municipal de Assistência Social; b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação; c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde; d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento e e) 1 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento. II – 9 (nove) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos pelo Fórum de Políticas Públicas de Florianópolis, da seguinte forma: a) 3 (três) representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social e usuários da Assistência Social; b) 4 (quatro) representantes de Entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS; c) 2 (dois) representantes de entidades de trabalhadores do setor. 1.2 **Serão consideradas Entidades e organizações de Assistência Social** aquelas devidamente inscritas no CMAS, as quais podem ser isoladas ou cumulativamente de atendimento, e/ou de assessoramento e/ou de defesa e garantia de direitos conforme **Resolução CNAS nº. 191/05 de 10 de novembro de 2005, Decreto Presidencial 6.308 de 14 de dezembro de 2007 e Lei CMAS nº8049/09**. 1.3 **Serão considerados representantes de usuários**, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social, organizada sob diversas formas, em grupo que têm como objetivo a luta por direitos, reconhecendo-se como legítimos os movimentos

sociais, as associações, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social. I - Os movimentos sociais deverão comprovar sua existência de, no mínimo, dois anos, por meio de: a) Um instrumento de comunicação e informação de circulação nacional, estadual ou municipal; b) relatório de atividades ou de reuniões do movimento; e c) Documento de órgãos públicos que atestem sua existência. 1.4 **Serão consideradas organizações de usuários** aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso. 1.5 **Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor** as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social. **Da Comissão Eleitoral** 2.1 Será formada uma **Comissão Eleitoral**, referendada pelo Fórum de Políticas Públicas, com as seguintes atribuições: I - Elaborar o Regimento Eleitoral; II - Convidar o Ministério Público para participar da Assembléia Eletiva; III - Receber, analisar e homologar as inscrições de delegados votantes e de candidatos; IV - Coordenar o processo eleitoral; V - Apurar os votos; VI - Indicar os eleitos, titulares e suplentes em ata própria a ser encaminhada ao CMAS e ao Executivo; VII – Recomendar à Plenária eletiva a solução de casos omissos **3. Dos Participantes do Processo eleitoral** 3.1 São participantes do Pleito Eleitoral Municipal, na modalidade de delegados **votantes**, os participantes da Assembléia que estejam devidamente credenciados pelo segmento que representam. I – Os delegados deverão apresentar seu credenciamento por meio de ofício até às 14h: 00 do dia 10 de março de 2010. 3.2 São participantes na modalidade de **candidato** todos aqueles que concorrem ao pleito, seguindo os mesmos critérios do item 3.1. **4. Da Candidatura** Os candidatos deverão se inscrever e encaminhar para a Comissão Eleitoral os seguintes documentos, de acordo com o segmento o qual representam: 4.1 **Entidades e organizações de assistência social:** I - Declaração de Inscrição no CMAS; II - Ofício da entidade, indicando Delegado candidato com dados pessoais: nome, identidade, CPF e endereço completo; 4.2 **usuários e/ou organizações de usuários da assistência social:** I - Para representantes de usuários, documento comprobatório de constituição de grupos de usuários vinculados à Política de Assistência Social, conforme item 1.3; II - Para movimentos sociais, documento comprobatório de funcionamento de, no mínimo dois anos, conforme item 1.3, inciso I e alíneas a, b, c. III - Para organizações de usuários, documentos comprobatórios (Estatuto e CNPJ), conforme item 1.4; IV - Ofício indicando Delegado

candidato com dados pessoais: nome, identidade, CPF e endereço completo emitido por representação de usuários e /ou organizações de usuários. 4.3 **Entidades de Trabalhadores do Setor:** I – Ofício indicando Delegado candidato com dados pessoais: nome, identidade, CPF e endereço completo emitido por entidades de trabalhadores do setor, conforme item 1.5.

5. Da Eleição 5.1 O prazo de inscrição dos candidatos (as) é de 05 de fevereiro a 05 de março de 2010, com a entrega dos documentos na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, situado na Avenida Mauro Ramos, 1277, 5º Andar, Centro, Fpolis, das 13h30min às 18h00minhs. 5.2 A eleição ocorrerá no dia 10 de março de 2010, no auditório da FECOMÉRCIO, na Rua Felipe Schmidt, nº.785- Edifício Aroldo Glavan – Centro-Florianópolis, das 13h00min às 18 horas. I - A eleição darse- á de forma integral, com os Delegados votando em todos os segmentos; II - Serão eleitas por segmento entidades/representações titulares e entidades/representações suplentes para o mandato 2010- 2012; III - Os eleitos neste pleito assumirão os compromissos relacionados na Lei do CMAS e seu Regimento Interno, como também na Carta de Princípios do Fórum Municipal de Políticas Públicas, comprometendo-se em participar das Assembléias Gerais e Comissões de Trabalho do CMAS e Plenárias mensais do Fórum Municipal de Políticas Públicas; IV - O resultado será divulgado aos candidatos presentes e afixado na sede do Conselho Municipal de Assistência Social; 5.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Plenária eletiva. Florianópolis, 27 de janeiro de 2010.

ELISABETH BAHIA SPINOLA BITTENCOURT FÉRRER. Presidente do CMAS e.e.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS – PMF

RESPONSÁVEL: Constâncio Alberto Salles Maciel

Gerente: William Costa Nunes

Rua Conselheiro Mafra, 656 - Centro - 88010-914 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 32515940.